PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região

ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP 31/07/2024 JAP TRT9

Vetor: Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD) (N° 284029)

Ata/Pauta - 19.07.2024 - 2ª Reunião Extraordinária do Grupo de Trabalho Técnico da LGPD (GT-LGPD) - 2024 (ID 11276717)

Agendamento (ID 11276718)

Data: 19/07/2024
Horário: 10:00
Reunião Extraordinária: Sim
Convidados:

ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP - VICE-COORDENADOR - Encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais - SUPLENTE SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO
EDUARDO SILVEIRA ROCHA - MEMBRO TITULAR - SECRETÁRIO - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
DANIEL VICENTE THOMAZ - MEMBRO TITULAR - DIRETOR DE SECRETARIA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES - Diretor(a) da Secretaria de Desenvolvimento de Soluções
ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI - MEMBRO TITULAR - DIRETOR DE SECRETARIA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES - Diretor(a) da Secretaria de Infraestrutura e Operações
OESLEI TABORDA RIBAS - MEMBRO TITULAR - Chefe da Seção de Operação de Segurança da Informação
JAIME DE BRITTO - MEMBRO TITULAR - Chefe do Escritório de Privacidade
CLÁUDIA CRISTINA THAMM OTTA - MEMBRO TITULAR - Representante do(a) chefe da Seção de Gestão de Riscos e Compliance, da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE)
FRANCISCO RIEDI - MEMBRO TITULAR - Servidor da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (SGTIC);
PAULO ROBERTO NUNES - SECRETÁRIO - COORDENADOR - COORDENADORIA DE GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
JOÃO HENRIQUE DE LIMA - MEMBRO TITULAR - Servidor da Secretaria de Auditoria Interna (AUDINT)
MARCELA ARALDI PINTARELLI - MEMBRO TITULAR - Servidora da Assessoria Jurídica da Presidência (ASSEJUR)
DÉBORA GNATA BALECHE PROENÇA - MEMBRO TITULAR - Chefe da Divisão de Ouvidoria

Local da reunião: Telepresencial

Participantes:

ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP - COORDENADORA - Encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais
EDUARDO SILVEIRA ROCHA - MEMBRO TITULAR - SECRETÁRIO - SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
WALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA - MEMBRO TITULAR - Representante do Diretor(a) da Secretaria de Desenvolvimento de Soluções
ALEXANDRE TETSUO YAMAUCHI - MEMBRO TITULAR - DIRETOR DE SECRETARIA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES - Diretor(a) da Secretaria de Infraestrutura e Operações
OESLEI TABORDA RIBAS - MEMBRO TITULAR - Chefe da Seção de Operação de Segurança da Informação
JAIME DE BRITTO - MEMBRO TITULAR - Chefe do Escritório de Privacidade
LUIZ HENRIQUE TACCONI - MEMBRO TITULAR - Representante do(a) chefe da Seção de Gestão de Riscos e Compliance, da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE)
FRANCISCO RIEDI - MEMBRO TITULAR - Servidor da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (SGTIC);
PAULO ROBERTO NUNES - SECRETÁRIO - COORDENADOR - COORDENADORIA DE GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
DÉBORA GNATA BALECHE PROENÇA - MEMBRO TITULAR - CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO DE OUVIDORIA - Chefe da Divisão de Ouvidoria
DANIEL ADRIANO PINTO DA SILVA - CONVIDADO
RICARDO AINATI HUMPHREYS - CONVIDADO
LUIZ HENRIQUE TACCONI - CONVIDADO
ROBSON CLEITON NOVAK - CONVIDADO
CHARLES MASKE - CONVIDADO

ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP 31/07/2024 JAP TRT9

Link da reunião gravada: https://drive.google.com/file/d/1mj0Ji_PqRONV-RQ68x-XnpKckef-tvWk/view

Itens da reunião (ID 11276726)

Item 1 (ID 11276727)

Nome do item: Retomada do inventário de dados, com o apoio da Tecnologia da Informação

Descrição:

Apresentação da forma como será feita a conclusão/revisão do inventário de dados, incluindo a situação do levantamento do catálogo de serviços e sistemas de TIC que tratam dados pessoais.

Solução Proposta:

Retomada do inventário com o envolvimento de todas as unidades administrativas que tratam dados pessoais, com o apoio da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação, já incluindo os principais riscos atrelados ao dado tratado.

ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP 31/07/2024 JAP TRT9

Deliberação:

1) Agendar reunião para o dia 02/08/2024, com todas as unidades administrativas para apresentação da forma como será conduzido o inventário de dados pessoais, convidando o presidente do Tribunal para abertura e explanação da importância deste trabalho, de forma a engajar todos os envolvidos;

2) A condução da reunião e apresentação do processo de trabalho se dará por conta da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação;

3) Definiu-se inicialmente o prazo de 40 dias para a conclusão dos trabalhos relacionados ao inventário de dados;

4) O inventário de dados pessoais nos processos do VETOR ocorrerão paralelamente, através de revisão dos modelos que já contam com as funcionalidades necessárias para a classificação de dados;

4) Agendar reunião do Grupo de Trabalho para o dia 31/07/2024 às 10 horas, para apresentação e alinhamento dos tópicos que serão explorados na reunião do dia 02/08/2024.

Item 2 (ID 11512840)

Nome do item: Projeto institucional de Adequação da Conformidade com a Privacidade e Proteção de Dados dos Usuários (ICPPDU), no âmbito do TRT9
Descrição:

Apresentação da proposta de projeto institucional de Adequação da Conformidade com a Privacidade e Proteção de Dados dos Usuários (ICPPDU), no âmbito do TRT9

Deliberação:

O projeto foi aprovado e será encaminhado para registro pela SGE.

anexo: Download: 1 - Registro de Projeto ou Ação - LGPD.pdf

Item 3 (ID 11512864)

Nome do item: Notificação ao coordenador do colegiado para que oficie a presidência de forma que sejam levadas ao COLEPRECOR/CSJT as necessidades de adequações dos sistemas nacionais aos requisitos da LGPD
Descrição:

Verificar a lista de sistemas nacionais que publicam dados pessoais na internet para que seja encaminhada notificação ao coordenador ao Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados, para que oficie a presidência de forma que sejam levadas ao COLEPRECOR/CSJT as necessidades de adequações dos sistemas nacionais aos requisitos da LGPD

ANGÉLICA CÂNDIDO NOGARA SLOMP 31 /07/2024 JAP TRT9

Deliberação:

vido às férias do servidor responsável pelo levantamento dos sistemas nacionais publicam dados pessoais na internet, este tema restou pendente para beração em uma próxima reunião do grupo.

Documento "Ata/Pauta - 19.07.2024 - 2ª Reunião Extraordinária do Grupo de Trabalho Técnico da LGPD (GT-LGPD) - 2024", no sistema Vetor, processo "Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIPD) (Nº 284029)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.GRDYV.UHYBJ no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

Tribunal Regional do Trabalho
9ª Região | Paraná

AÇÃO / PROJETO

Nome da Ação / Projeto	Adequação da Conformidade com a Privacidade e Proteção de Dados dos Usuários (ICPPDU), no âmbito do TRT9
Gerente do Projeto	Jaime de Britto
Gerente substituto	Francisco Riedi
Demandante	Presidência
Área demandante	Juízo Auxiliar da Presidência – Encarregado(a) de Dados
Área executora	
Programa a que se vincula	Programa de Privacidade de Dados Pessoais no âmbito do TRT da 9ª

Objetivo
Adequar as práticas adotadas pelo Tribunal no tratamento de dados pessoais para cumprimento da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Justificativa
O tratamento de dados diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação. A Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu Artigo 50 determina que: Art. 50. Os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações, poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais. § 1º Ao estabelecer regras de boas práticas, o controlador e o operador levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular. § 2º Na aplicação dos princípios indicados nos incisos VII e VIII do caput do art. 6º desta Lei, o controlador, observados a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados e a probabilidade e a gravidade dos danos para os titulares dos dados, poderá:

Tribunal Regional do Trabalho
9ª Região | Paraná

I - implementar programa de governança em privacidade que, no mínimo:

a) demonstre o comprometimento do controlador em adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;

b) seja aplicável a todo o conjunto de dados pessoais que estejam sob seu controle, independentemente do modo como se realizou sua coleta;

c) seja adaptado à estrutura, à escala e ao volume de suas operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;

d) estabeleça políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade;

e) tenha o objetivo de estabelecer relação de confiança com o titular, por meio de atuação transparente e que assegure mecanismos de participação do titular;

f) esteja integrado a sua estrutura geral de governança e estabeleça e aplique mecanismos de supervisão internos e externos;

g) conte com planos de resposta a incidentes e remediação; e

h) seja atualizado constantemente com base em informações obtidas a partir de monitoramento contínuo e avaliações periódicas;

II - demonstrar a efetividade de seu programa de governança em privacidade quando apropriado e, em especial, a pedido da autoridade nacional ou de outra entidade responsável por promover o cumprimento de boas práticas ou códigos de conduta, os quais, de forma independente, promovam o cumprimento desta Lei.

§ 3º As regras de boas práticas e de governança deverão ser publicadas e atualizadas periodicamente e poderão ser reconhecidas e divulgadas pela autoridade nacional.

Nos termos da legislação acima citada, em 29 de março de 2021, através da Política nº 55/2021, o TRT9 instituiu o Programa de Governança em Privacidade, estabelecendo prazo de 90 (noventa) dias para as unidades competentes implementarem as ações decorrentes dessa política.

Desde então, diversas ações foram tomadas, tais como:

Tribunal Regional do Trabalho
9ª Região | Paraná

- Nomeação do(a) Encarregado(a) de Dados;
- Elaboração de normas de segurança e privacidade de dados;
- Disponibilização de canais de interação com os titulares dos dados para exercícios de seus direitos;
- Treinamentos de divulgação; e
- Adequações dos contratos vigentes e de modelos de contratos.

Entretanto, segundo o monitoramento do índice de adequação à LGPD, executado pelo CSJT, este Tribunal ainda tem diversas ações necessárias a serem adotadas, conforme segue:

- Concluir a descoberta e classificação de dados pessoais (inventário de dados pessoais), identificando os motivos de coleta, adequação legal, controlador, operador, tempo de retenção, formas de tratamento, consentimento, transferência e uso compartilhado de dados, medidas de segurança e riscos ao tratamento do dado pessoal identificado;
- Elaboração do Relatório de Impacto à Privacidade de Dados Pessoais – RIPD;
- Implementar ações para não tratar e coletar de forma inadequada ou excessiva os dados pessoais dos cidadãos e tratar a mínima quantidade de dados necessários para atingir a finalidade legal desejada;
- Estabelecer procedimento ou metodologia para verificar se os princípios da LGPD estão sendo respeitados durante o desenvolvimento de serviços que tratarão dados pessoais desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução (Privacy by Design);
- Ao efetuar o tratamento de dados pessoais no exercício de suas competências legais ou execução de políticas públicas dar publicidade sobre a finalidade e a forma como o dado será tratado;
- Manter rastreabilidade dos dados do titular seja em formato eletrônico ou físico (papel);
- Implementar controles de segurança suficientes para os riscos identificados no Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais;
- Realizar o monitoramento das vulnerabilidades técnicas dos serviços que tratam dados pessoais;
- Assegurar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra ameaças externas e internas; e
- Planejar medidas de segurança desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução (Security by Design).

Benefícios

Conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados

Escopo

Atender integralmente a todos os itens avaliados no Índice de Conformidade com a Privacidade e Proteção de Dados dos Usuários (ICPPDU) do CSJT, nas dimensões Governança, Conformidade Legal e Respeito aos Princípios, Transparência e Direitos do Titular, Rastreabilidade, Adequação de Contratos e de Relações com Parceiros, Segurança da Informação e Violações de Dados.

Tribunal Regional do Trabalho
9ª Região | Paraná

Não estão cobertos no escopo deste projeto ou terão cobertura limitada:

1) A aquisição e implantação de soluções de tecnologia da informação e execução de treinamentos não estão cobertos no escopo deste projeto;
2) Tratamento de dados em meios físicos;
3) Tratamento de dados em sistemas nacionais.

Cronograma			
Etapa	**Início Previsto**	**Fim Previsto**	**Status**
Estabelecer procedimento ou metodologia para verificar se os princípios da LGPD estão sendo respeitados durante o desenvolvimento de serviços que tratarão dados pessoais desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução (Privacy by Design)	*dd/mm/aaaa*	*dd/mm/aaaa*	*Não iniciado / Em andamento / Concluído / Cancelado*
Descoberta e classificação de dados pessoais (inventário de dados pessoais)	*02/08/2024*	*13/09/2024*	
Ao efetuar o tratamento de dados pessoais no exercício de suas competências legais ou execução de políticas públicas dar publicidade sobre a finalidade e a forma como o dado será tratado			
Implementar ações para não tratar e coletar de forma inadequada ou excessiva os dados pessoais dos cidadãos e tratar a mínima quantidade de dados necessários para atingir a finalidade legal desejada			
Manter rastreabilidade dos dados do titular seja em formato eletrônico ou físico (papel)			

Tribunal Regional do Trabalho
9ª Região | Paraná

Elaboração do Relatório de Impacto à Privacidade de Dados Pessoais – RIPD			
Implementar controles de segurança suficientes para os riscos identificados no Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais			
Realizar o monitoramento das vulnerabilidades técnicas dos serviços que tratam dados pessoais			
Assegurar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra ameaças externas e internas			
Planejar medidas de segurança desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução (Security by Design)			

Áreas envolvidas

Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e unidades subordinadas, Diretoria Geral e unidades subordinadas, Assessoria Jurídica da Presidência, Juízo Auxiliar da Presidência, Secretaria Geral da Presidência e unidades subordinadas, Secretaria Geral Judiciária e unidades subordinadas, Coordenadoria de Governança da Segurança da Informação, Assessoria de Comunicação e Divisão de Ouvidoria.

Informações Complementares

Premissas do projeto:

1) Deve haver patrocínio da alta administração, no sentido de engajar todas as unidades envolvidas para a execução das tarefas que lhes forem atribuídas;
2) Devido a extensão do projeto, no caso de não instituição do Escritório de Privacidade, será necessária a disponibilização de ao menos um servidor para a coordenação e o monitoramento da execução das tarefas, em regime de dedicação exclusiva;

Tribunal Regional do Trabalho
9ª Região | Paraná

3) Será necessário o apoio da Assessoria de Comunicação na divulgação intensiva das ações do projeto e nas premissas da LGPD, de forma a conscientizar os servidores sobre as suas responsabilidades no tratamento de dados pessoais;
4) As ações de Segurança da Informação e de Desenvolvimento de Sistemas devem estar integradas com as ações previstas neste projeto;
5) Deve haver a disponibilidade das equipes técnicas e administrativas para a execução das tarefas que lhes forem atribuídas.

Restrições do projeto:

1) Resistência da cultura organizacional à integração de novas práticas aos processos de trabalho já existentes;
2) Recursos tecnológicos de segurança da informação necessários para a implantação de medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra ameaças externas e internas, monitorar as vulnerabilidades técnicas dos serviços que tratam dados pessoais e manter rastreabilidade dos dados do titular seja em formato eletrônico ou físico (papel).

Links para informações:

Painel de do índice de adequação à LGPD (ICPPDU) do CSJT

Custos	
Há custos previstos para o projeto? ☐ Sim ☒ Não	
TIPO DO CUSTO*	**VALOR ESTIMADO (R$)**
*Tipo do custo: Diárias, aquisições, *coffee-break*, etc.	0,00
TOTAL DOS CUSTOS	0,00
Item do Plano Anual de Contratações ou Despacho autorizador dos custos	